



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.682

de 25 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a criação da comissão Municipal de Busca Ativa para combate a infrequência e evasão escolar.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO:

- A Constituição Federal de 1988 que determina em seu art. 6º, que a Educação é um direito social, e a Lei Municipal nº 2.171, de 22 de junho de 2017 que dispõe sobre a Instituição e Implementação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI;
- Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, determina que o Estado deve zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência dos alunos na escola. A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) artigo 12 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/90) artigo 53 e decreto 99.710 de 21 de novembro de 1990 artigo 28 - item e (Convenção sobre os direitos da criança), reafirmam essa prerrogativa;
- A necessidade de criar protocolos capazes de proporcionar garantia de acesso e permanência as crianças e jovens no âmbito escolar, com mecanismo de monitoramento a frequência que torne possível identificar os riscos de abandono escolar e agir sobre eles.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Busca Ativa para combate a infrequência e evasão escolar, no município de Jandira - São Paulo.

Art. 2º. A Comissão municipal deverá ser composta por, no mínimo 7 (sete) e no máximo a 11 (onze) membros da Secretaria Municipal de Educação de Jandira.

Art. 3º. À Comissão Municipal de Busca Ativa caberá visitar as famílias para entender os motivos da evasão escolar e realizarem uma análise técnica para garantir a matrícula e rematricula.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

§ 1º. Elaboração de diretrizes e metodologias para a busca ativa;

§ 2º. Identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;

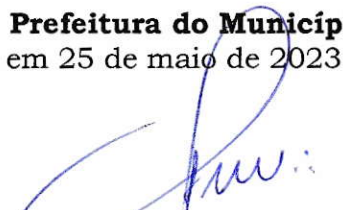
§ 3º. Sensibilização, mobilização e comunicação que envolvam a sociedade local, especialmente as comunidades mais vulneráveis em que a infrequência ou a evasão escolar mais se manifestam.

Art. 4º. A participação na Comissão da Busca Ativa é função remunerada por se tratar de trabalho de alta relevância educacional e elevado nível de complexidade para sua execução, sendo assim, os membros fazem jus a gratificação de um terço no seu vencimento mensal conforme a Lei Municipal nº 152/1968 do Estatuto do Funcionário Público de Jandira, artigo 126 inciso VII.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2023.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 25 de maio de 2023.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo